



Tipo

Pedido de esclarecimento

Nº do esclarecimento e impugnação

0006

Dados pessoais solicitante

Tipo pessoa:

Pessoa jurídica

CNPJ:

10.587.932/0001-36

E-mail:

marilene.silva@sonda.com

Nome:

ATIVAS DATA CENTER LTDA

Representante do fornecedor:

JORGE DAVID RAMIREZ SCOTT

Telefone:

(21)99723-7950

Solicitação

Mensagem

Prezados senhores, boa tarde.
Segue anexo pedido de esclarecimentos
referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2026

Arquivo

05/03/2026,
17:33:08

0.3 MB

Solicitação d...

RESPONDER



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Resposta ao Pedido de Esclarecimento n. 0006

Processo SIAD n. 8/2026

SOLICITANTE: ATIVAS DATA CENTER LTDA – CNPJ 10.587.932/0001-36

PROCESSO SEI N. 19.16.6531.0086305/2025-77

OBJETO: Prestação de serviços data center na modalidade *colocation*, com o fornecimento de fibra ótica entre os prédios da PGJ, links de internet de alta disponibilidade e realização do serviço de *moving*.

QUESTIONAMENTO N. 01

“Os transceivers serão fornecidos pela CONTRATADA. Favor informar o detalhamento dos equipamentos (Fabricante, Modelo, tipo de porta) para cada serviço de fibra apagada, para validar a compatibilidade dos transceivers?”.

RESPOSTA DO SETOR TÉCNICO:

“Fabricante: Extreme/Brocade / Modelo: VDX6740 / Tipo de porta: QSFP+ / Velocidade: 40Gbps”.

QUESTIONAMENTO N. 2

“Os equipamentos da CONTRATANTE, que receberam os transceivers de 40Gbps, possuem os licenciamentos necessários para a ativação dos transceivers?”.

RESPOSTA DO SETOR TÉCNICO:

“Sim, possuem”.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

QUESTIONAMENTO N. 3

“O edital descreve “Monitoramento proativo: A CONTRATADA deverá realizar o monitoramento proativo da performance da rede, gerando relatórios sobre a utilização da banda, latência e perdas em tempo real, especificamente nos pontos de interconexão sob sua responsabilidade (fibras apagadas e links de internet). A fibra apagada refere-se a cabos de fibra óptica instalados, mas inativos, ou seja, sem equipamentos ativos nas pontas para transmitir dados. Entendemos que não é possível um monitoramento ativo, como latência, por se tratar apenas de uma infraestrutura física, e não lógica. Está correto nosso entendimento?”.

RESPOSTA DO SETOR TÉCNICO:

“Parcialmente correto. De fato, não serão inseridos equipamentos ativos pela CONTRATADA nas pontas da infraestrutura, o que inviabiliza o monitoramento direto, contudo, é possível que seja disponibilizado acesso SNMP aos switches da rede da CONTRATANTE para coleta e acompanhamento das informações operacionais dos enlaces de fibra apagada.”.

QUESTIONAMENTO N. 4

“O item 1.2.3.1. letra j), do termo de referência, para o serviço de link de internet, descreve” Não será permitido, em hipótese alguma, a utilização de técnicas de controle de banda (traffic-shaping) ou qualquer outro mecanismo que, de alguma forma, limite a banda contratada”; Entendemos que, em relação ao item supracitado, será considerado o limite de 2Gbps. Está correto nosso entendimento?”.

RESPOSTA DO SETOR TÉCNICO:

“Entendimento correto”.

QUESTIONAMENTO N. 5

“Ao analisar o Termo de Referência, verificamos que existem parâmetros distintos de disponibilidade aplicáveis aos serviços de conectividade, conforme descrito a seguir:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

No serviço de conectividade entre localidades, consta que “qualquer incidente envolvendo a conexão entre sites deverá ser resolvido em até 06 (seis) horas”;

No serviço de conexão à internet, é indicada disponibilidade mínima de 99,80%;

Entretanto, o item 14.1.7 – Índice de Disponibilidade de Conectividade estabelece como meta 99%.

Dessa forma, observa-se inconsistência entre os níveis de disponibilidade previstos no Termo de Referência, uma vez que o indicador formal de medição do contrato (item 14.1.7) define 99% como meta de disponibilidade, enquanto outro trecho menciona disponibilidade mínima de 99,80%.

Entendemos que a disponibilidade mínima exigida para os serviços de conectividade a ser considerada, deverá ser de 99%, conforme meta estabelecida no referido item. Está correto o entendimento?”.

RESPOSTA DO SETOR TÉCNICO:

“Entendimento correto”.

QUESTIONAMENTO N. 6

“O item 1.2.1.1, alínea “e”, do Termo de Referência estabelece que “o dimensionamento do serviço de COLOCATION terá como unidade básica de mensuração o rack de 19” com o mínimo de 44 Us”.

Entretanto, para ambientes de alta densidade elétrica, como os racks destinados à carga de 30 kVA, é comum a utilização de equipamentos auxiliares de infraestrutura e refrigeração, os quais podem demandar ajustes na altura útil do rack.

Nesse contexto, entendemos que poderão ser utilizados racks padrão de 19” com altura de 42Us, mantendo-se integralmente as características técnicas necessárias para suportar a carga elétrica prevista e sem qualquer prejuízo à capacidade operacional, à segurança ou ao desempenho do serviço de colocation. Está correto o nosso entendimento?”.

RESPOSTA DO SETOR TÉCNICO:

“Incorreto entendimento. Conforme estabelecido em edital, o dimensionamento do serviço de COLOCATION terá como unidade básica de mensuração o rack de 19” com o mínimo de 44 Us”.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

QUESTIONAMENTO N. 7

“Entendemos que para o item 2 (RACK ESPECIALIZADO PARA INFRAESTRUTURA DEDICADA À INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL – 30 KVA) serão considerados a contratação inicial da totalidade dos racks neste item, ou seja, a contratação inicial dos 4 racks. Está correto o nosso entendimento? Caso o entendimento não esteja correto, favor informar qual o cronograma (previsão de prazos) efetivo da entrega dos 04 racks?”.

RESPOSTA DO SETOR TÉCNICO:

“O entendimento está INCORRETO. O edital **não prevê a ativação da totalidade dos 4 racks do Item 2**. Ao contrário, estabelece uma **Entrega Inicial** com quantitativo de racks a ser definido após a contratação, no âmbito do Projeto de Migração, de acordo com a necessidade técnica e operacional da CONTRATANTE. Conforme item **13.1.1.12** e item **2.2.12** do Anexo II (Modelo de Proposta), a CONTRATADA deverá disponibilizar o ambiente funcional com os racks solicitados na entrega inicial no prazo de até **60 dias corridos** a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Após concluída a instalação da Entrega Inicial, eventuais solicitações para ativação/disponibilização operacional de novos racks, até o limite total contratado de 4 (quatro), **deverão ser atendidas no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, contados da solicitação formal da CONTRATANTE, conforme item 1.2.1.2, alínea “c”, do Termo de Referência. Assim, o cronograma de expansão e entrega operacional dos racks ficará condicionado às necessidades técnicas e operacionais da CONTRATANTE, formalizadas ao longo da vigência contratual.

Quanto ao pagamento, o edital é expresso (item 14.2.2) ao determinar que o faturamento será **mensal e proporcional ao número de racks efetivamente ativos no período apurado**. Portanto, somente haverá cobrança pelos racks ativados/consumidos; racks eventualmente disponibilizados para expansão, porém não ativados, não gerarão faturamento”.
